



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**  
**Lei Municipal 2215/18 que alterou as Leis 848/90, 1231/99 e 1673/08**  
**Avenida Samuel Klabin, 725 – Fone: 3904-1560**  
**Telêmaco Borba - Paraná**

**EDITAL Nº 04/2019**

Dispõe sobre a divulgação final de inscrições deferidas/indeferidas do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares de Telêmaco Borba/PR

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TELÊMACO BORBA – CMDCA/TB, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 2215/18 e pelo Decreto nº 25569/2019, faz publicar o Edital de divulgação da relação final de inscrições deferidas/indeferidas.

1. Inscrições Deferidas:

- Adaleia Cristina de Campos Nava (Inscrição nº 018);
- Aline Fernandes das Dores Oliveira (Inscrição nº 021);
- Andressa Regina Torres Amaral de Souza (Inscrição nº 022);
- Carla Maria dos Santos Jorge (Inscrição nº 006);
- Cassiane Lima (Inscrição nº 023);
- Cleuzeli de Fátima Rodrigues (Inscrição nº 003);
- Francieli Xavier (Inscrição nº 015);
- Jailma Santos de Lima Hurmann (Inscrição nº 002);
- Janete Aparecida Betim Ferreira (Inscrição nº 009);
- Leia Silva Machado (Inscrição nº 020);
- Lenir de Souza (Inscrição nº 011);
- Lidyane Veronica de Souza Ribeiro (Inscrição nº 017);
- Lucimara Mendes Correia Godoi (Inscrição nº 025);
- Luiz Antonio Marcondes de Oliveira (Inscrição nº 012);
- Marcelly Mendes Pereira (Inscrição nº 016);
- Marcos Augusto Lagos (Inscrição nº 004);
- Maria Aparecida de Souza (Inscrição nº 010);
- Mauro Chagas Boaventura (Inscrição nº 024);
- Paulo Roberto de Oliveira (Inscrição nº 014);



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**  
**Lei Municipal 2215/18 que alterou as Leis 848/90, 1231/99 e 1673/08**  
**Avenida Samuel Klabin, 725 – Fone: 3904-1560**  
**Telêmaco Borba - Paraná**

- Romulo Augusto Andrade (Inscrição nº 013);
- Rosangela Aparecida da Silva (Inscrição nº 026);
- Silmara de Jesus Rodrigues Fernandes (Inscrição nº 008);
- Tereza de Fátima Gonçalves (Inscrição nº 027);
- Valdirene Moreira Torrecilha (Inscrição nº 005);
- Wilson Rogério Pistori (Inscrição nº 007).

2. Inscrições Indeferidas:

- Roseli Chaves (Inscrição nº 001);
- Rubiana Aparecida Bueno dos Santos (Inscrição nº 028);
- Sidnei Rodrigues da Silva (Inscrição nº 019).

3. A partir da definição de inscrições deferidas, aponta-se a relação de candidatos aptos a participar da etapa de exame de conhecimento específico.

3.1 O exame de conhecimento específico acontecerá no dia 30 de junho de 2019, no Colégio Estadual Wolff Klabin, sito à Avenida Presidente Kenedy, número 635, Centro.

3.2 Os portões estarão abertos das 08:00 às 08:20, não sendo permitida a entrada de candidatos após esse horário, sendo que a aplicação do exame iniciará às 08:30.

3.3 O exame terá duração de no máximo 3 horas, ou seja, até às 11:30.

3.4 O exame será formado por 20 questões objetivas (valor de 6,0 pontos) sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e uma questão dissertativa (valor de 4,0 pontos).

3.5 O candidato não poderá zerar em nenhuma das provas (objetiva ou dissertativa) e deverá atingir, no mínimo, média 5,0.

3.6 O candidato deverá apresentar na data do exame o protocolo de inscrição, devidamente preenchido e assinado por membro do CMDCA no ato de sua inscrição, juntamente com documento oficial de identificação com foto.

3.7 Para a realização da prova o candidato deverá utilizar apenas caneta estereográfica fabricada em material transparente, de cor azul ou preta, sendo vedada a utilização de quaisquer outros materiais ou equipamentos.



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**  
**Lei Municipal 2215/18 que alterou as Leis 848/90, 1231/99 e 1673/08**  
**Avenida Samuel Klabin, 725 – Fone: 3904-1560**  
**Telêmaco Borba - Paraná**

3.8 O CMDCA indicará 05 membros, devidamente identificados, para a aplicação e fiscalização do exame.

3.9 A comunicação durante a realização do exame só será permitida entre o candidato e os fiscais.

3.10 Durante a realização do exame, o candidato só poderá se ausentar de sala após avaliada a necessidade, sendo acompanhado por fiscal.

3.11 A interpretação das provas e o adequado preenchimento do gabarito é de total responsabilidade do candidato.

3.12 O candidato que descumprir quaisquer dos itens acima ou não se apresentar no dia do exame será automaticamente excluído do processo.

3.13 A banca examinadora indicada pelo CMDCA para elaboração e correção do exame se encontra descrita na Resolução nº 10/2019, publicada em Boletim Oficial – Edição 1366, de 12 de junho de 2019.

Publique-se.

Encaminhe-se cópia do Ministério Público.

Telêmaco Borba, 24 de junho de 2019

**Flávia Bueno da Luz**  
**Presidente do CMDCA/TB**